



NORMAS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS – MESTRADO E DOUTORADO

- 1-) Anualmente, por ocasião da seleção de novas turmas de alunos regulares, alunos regularmente matriculados, assim como os candidatos a alunos regulares poderão concorrer às bolsas de estudos disponíveis da cota do Programa de Pós-graduação em Agronomia da Unicentro;
- 2-) Para a classificação dos concorrentes às bolsas serão considerados o desempenho na prova escrita e a pontuação da análise de currículo, conforme critérios definidos em edital de seleção de alunos regulares.
- 3-) As bolsas são inicialmente concedidas por um período máximo de um ano, podendo ser renovada por igual período, em função do atendimento dos critérios de avaliação do bolsista no final deste período de concessão, ou por definição do Comitê de bolsas do PPGA. O período máximo para concessão de bolsas é até expirar o período de 24 meses do ingresso do aluno no PPGA como aluno regular para o Mestrado e 36 para o Doutorado.
- 4-) Para fins de concessão ou renovação de bolsas de estudo para alunos regulares do PPGA, o aluno não poderá ter nenhuma reprovação (conceito D), e no conceito das disciplinas cursadas deverá ter média acima de 8,3, bem como não ter 2 conceito C. Caso o aluno não alcance a média exigida e não tenha outro aluno qualificado para assumir a bolsa, o bolsista permanece com a bolsa até a próxima seleção.
- 5-) Para cálculo da média dos conceitos obtidos nas disciplinas será considerada as seguintes notas: conceito A = 9,5; conceito B = 8,5; conceito C = 7,0.
- 6-) Os pós-graduandos pleiteantes de renovação de bolsa, após o período de um ano de concessão, deverão apresentar o comprovante de apresentação de um trabalho em evento científico por ano para o Mestrado e para o Doutorado dois trabalhos em eventos científicos diferentes ou de encaminhamento de artigo científico para publicação em periódico listado no *Qualis Capes* no mínimo com classificação B1.

Guarapuava, 9 de abril de 2019.

Prof. Dr. Jackson Kawakami
Coordenador do PPGA/UNICENTRO
Port. 88/2018-GR/UNICENTRO